

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 100, de 13 de abril de 2021.
AUTOR: **Prefeito do Município de** Luzinópolis
ASSUNTO: Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Luzinópolis
RELATOR: Deputado **ELENIL DA PENHA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Por meio do Ofício nº 82/2021, o Prefeito do Município de Luzinópolis solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 100, de 13 de abril de 2021, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2021.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle que devem se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário, conforme preceitua o II do art. 46 do Regimento Interno.

Ao analisar os autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após diligência e junta dos documentos necessários, emitiu parecer propondo projeto de decreto legislativo reconhecendo o estado de calamidade pública no Município de Luzinópolis, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no período solicitado pelo prefeito (14/04/2021 a 31/12/2021).

O decreto trata das medidas previstas pelo artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa em estado de calamidade pública a suspensão das normas de gasto com pessoal, da dívida pública e limitação de empenho (contingenciamento), vejamos:

“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º

Portanto, quanto aos aspectos orçamentário e financeiro a matéria está em conformidades com as normas pertinentes, assim, **voto pela aprovação** do Projeto de Decreto apresentado pela CCJ, que reconhece a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Luzinópolis, em função da pandemia Covid-19 e dos impactos econômicos decorrentes da mesma, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2021.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como 'Elenil da Penha'.

Deputado **ELENIL DA PENHA**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Elenildo Puello*, referente ao (a)
DC n.º *09* / *2021*, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Plenário*

Sala das Comissões, *23* de *julho* de 2021.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Elenil
Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

IVORY
Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se à **COASP** o Decreto Municipal de Luzinópolis, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenadorias de Apoio às Comissões